



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 8 • São Paulo, quarta-feira, 13 de janeiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

### DECRETO Nº 55.337, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto da Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, que declarou Estado de Calamidade Pública*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1, de 4 de janeiro de 2010, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de São Luiz do Paraitinga, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de janeiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.338, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Guararema, que declarou Situação de Emergência no Município*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2.729, de 6 de janeiro de 2010, que declarou Situação de Emergência no Município de Guararema, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de janeiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.339, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Bofete, que declarou Situação de Emergência no Município*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2.234, de 23 de dezembro de 2009, que declarou Situação de Emergência no Município de Bofete, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2010  
JOSÉ SERRA  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 12 de janeiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.340, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito, do Município de Americana, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, do Município de Americana, imóvel localizado na Rua Carioba, nº 419, Vila Cordenonsi, naquele Município, objeto da Lei municipal nº 4.617, de 2 de abril de 2008, alterada pela Lei municipal nº 4.862, de 10 de setembro de 2009, matriculado sob o nº 51.836 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo Prot. GS-14.082/09-PMESP/SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede da Base Operacional do 1º Pelotão, da 4ª Companhia, do 1º Batalhão de Polícia Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 2010

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de janeiro de 2010.

### DECRETO Nº 55.104, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

#### Retificação do D.O. de 2-12-2009

No referendo, leia-se como segue e não como constou:

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähnenbühl

Secretário da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Ubirajara Pereira Guimarães

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Meio Ambiente

Rita de Cássia Trinca Passos

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Nilson Ferraz Paschoa

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

João Paulo de Jesus Lopes

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Clauy Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Comunicação

Marcos Antonio de Albuquerque

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Relações Institucionais

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Carlos Alberto Vogt

Secretário de Ensino Superior

Linamara Rizzo Battistella  
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2009.

## Atos do Governador

### DECRETO DE 12-1-2010

Dispensando, a pedido, os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran:

Miguel Wil Cornacchioni Escrivão, na qualidade de Presidente;

Cecília Cristina de Oliveira Bellina, RG 6.053.726-7, na qualidade de representante da área de psicologia, com conhecimento na área de trânsito;

Oswaldo dos Santos Lucon, RG 14.009.805-7, na qualidade de representante da área do meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-1, de 12-1-2010

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Habitação - Gabinete do Secretário e Assessorias, ofício D.A-18-2009, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Lupércio, Ofício Especial S/ Nº de 5-1-2010, materiais relacionados às fls. 2, em deferimento ao contido no processo Fusesp 114132-2009-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário, de 12-1-2010

No correio eletrônico SC, de 7-1-2010, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Santos, no valor de R\$ 20.000,00, tendo como objeto a troca das poltronas do Cine Arte Posto 4, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

#### Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O. e n.º do processo;  
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 131.380/2009

Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Serviços de Saúde - Hospital Nestor Goulart Reis

Rua Pedro Frigeri nº 10 - Américo Brasiliense - São Paulo

#### Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
02	Balanças Gerber	s/n.ºs
01	Compressor Fane para Fot Chama	s/nº
01	Compressor Celm	s/nº
01	Fotometro Chama Mod. B361 Micronal	38333
01	Phometro De Chamas Celm	s/nº
01	Centrifuga Celm para Microhematocrito	38054
01	Centrifuga Fanem Mod 205	38866
01	Spectrophotometro SB 19 Celm	38334
01	Estufa Cultura Mod. 002 CB Fanem	s/nº
01	Relógio Leucotron	33009
02	Mochos	34606 e s/nº
02	Banho Maria Mod. 100 Fanem	37976 e s/nº
01	Câmara de Fluxo Laminar	s/nº
01	Microscópio Químico	33474
01	Impressora Matricial Epson FX 1170	38204

#### CASA MILITAR

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 12-1-2010

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
13-1-2010	2009PD02519 (BEC)	991,79
13-1-2010	2009PD02520 (BEC)	3.977,40
14-1-2010	2009PD02524 (BEC)	750,00
14-1-2010	2009PD02525 (BEC)	232,00
14-1-2010	2009PD02526 (BEC)	14.250,00
14-1-2010	2009PD02527 (BEC)	340,00
14-1-2010	2009PD02528 (BEC)	447,00
14-1-2010	2009PD02529 (BEC)	3.380,00
14-1-2010	2009PD02530 (BEC)	2.490,00
14-1-2010	2009PD02532 (BEC)	3.459,80
14-1-2010	2009PD02533 (BEC)	6.424,67
14-1-2010	2009PD02534 (BEC)	31.053,00
14-1-2010	2009PD02535 (BEC)	384,36
14-1-2010	2009PD02536 (BEC)	169,70
14-1-2010	2009PD02537 (BEC)	5.354,52
14-1-2010	2009PD02538 (BEC)	201,96
14-1-2010	2009PD02539 (BEC)	796,66
14-1-2010	2009PD02540 (BEC)	118,80
14-1-2010	2009PD02541 (BEC)	270,00
14-1-2010	2009PD02542 (BEC)	581,00
16-1-2010	2009PD02472 (BEC)	1.474,00
16-1-2010	2009PD02473 (BEC)	1.779,95
16-1-2010	2009PD02474 (BEC)	337,17
16-1-2010	2009PD02475 (BEC)	323,23
16-1-2010	2009PD02476 (BEC)	17.072,00
16-1-2010	2009PD02477 (BEC)	850,00
16-1-2010	2009PD02478 (BEC)	96,72
16-1-2010	2009PD02479 (BEC)	708,96
16-1-2010	2009PD02480 (BEC)	533,00
16-1-2010	2009PD02481 (BEC)	336,00
16-1-2010	2009PD02482 (BEC)	979,15
16-1-2010	2009PD02483 (BEC)	871,02
16-1-2010	2009PD02484 (BEC)	125,00
16-1-2010	2009PD02485 (BEC)	1.261,90
16-1-2010	2009PD02486 (BEC)	732,00
16-1-2010	2009PD02523 (BEC)	50,00
17-1-2010	2010PD00037 (BEC)	104,50
17-1-2010	2010PD00055 (BEC)	990,00
18-1-2010	2010PD00051 (BEC)	241,40
18-1-2010	2010PD00052 (BEC)	2.984,00
18-1-2010	2010PD00054 (BEC)	22,68
21-1-2010	2010PD00035 (BEC)	4,70
21-1-2010	2010PD00036 (BEC)	24,00
21-1-2010	2010PD00050 (BEC)	7.436,00
21-1-2010	2010PD00056 (BEC)	11.490,00
21-1-2010	2010PD00057 (BEC)	610,53
21-1-2010	2010PD00058 (BEC)	76,90
22-1-2010	2009PD02564 (BEC)	750,00
22-1-2010	2009PD02565 (BEC)	296,00
22-1-2010	2009PD02566 (BEC)	1.138,00
23-1-2010	2010PD00053 (BEC)	3.200,00
23-1-2010	2009PD02582 (BEC)	2.600,00
	TOTAL	135.171,47